



1

# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0008/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.00007/2011**

**Objeto: FORNECIMENTO DE VERDURAS, LEGUMES, FRUTAS E OVOS PARA ATENDER O CARDAPIO NUTRICIONAL DAS CRECHES MUNICIPAIS.**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

### **Lei Federal nº 8.666/93**

*"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."*

**DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DIA :**

**16/02/2011 às 14:00 horas**

### **RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_  
retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração  
pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax:  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2011.

\_\_\_\_\_  
Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A  
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG  
PELO FAX: (35) 3261.1059 ou e-mail: silvanosilveira@yahoo.com.br**

**PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.  
Carimbo Padronizado da Empresa:**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0008/2011

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº.00007/2011

#### 1 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal da Campanha/MG., situada na Rua Dr. Brandão, nº 59 - Centro, no mesmo Município, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que se encontra aberto o presente certame licitatório, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, em sessão pública na sala de reuniões da Prefeitura Municipal da Campanha localizada a Rua Dr. Brandão nº 59 - Campanha/MG, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

O pregoão será realizado pelo Pregoeiro **Sr. Alberto Ângelo de Araújo**, tendo como equipe de apoio **Valéria Cristina Borges e Juvelino Cândido Ferreira**, designados pelo Prefeito Municipal **Lazaro Roberto da Silva**, conforme **portaria Administrativa nº 2978 de 03/01/2011** e, regido pelas Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, **Decretos** nºs 4006 e 4007/2006 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sob o sistema de Registro de Preços.

**"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."**

#### 2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação, do tipo **maior desconto em percentual na tabela de preços do ANEXO I**, a preços fixos e sem reajustes, tem por objeto a seleção de proposta visando o **FORNECIMENTO DE VERDURAS, LEGUMES, FRUTAS E OVOS PARA ATENDER O CARDÁPIO NUTRICIONAL DAS CRECHES MUNICIPAIS**, obedecendo a relação de produtos constantes neste Edital.

2.2 - Os materiais, objeto desta Licitação, deverão ser entregues de **acordo com a necessidade**, pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato de fornecimento.

#### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

3.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo ao direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontram sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.4. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Procuração de representante da empresa, contrato social ou documento equivante e cópia do RG ou CPF do credenciado, (conforme anexo III) entregue fora do envelope.

4.1.1 - Em se tratando de **Micro Empresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** (ME ou EPP), deverá apresentar também a declaração constante do **Anexo “VII”**.

4.2 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.2.1 - os referidos envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e hora especificados abaixo:

**LOCAL: Prefeitura Municipal da Campanha**

**Endereço: Dr. Brandão nº 59 - Centro - 37400-000 - Campanha-MG**

**Data/hora: 16/02/2011 às 14:00 horas**

4.2 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA / MG  
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00007/2011 - PROCESSO Nº 00008/2011  
**ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL**  
 PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA / MG  
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00007/2011 - PROCESSO Nº 00008/2011  
**ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
 PROPONENTE:

4.3. Caso na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes seja decretado ponto facultativo para os funcionários públicos municipais, feriado municipal/estadual/nacional ou qualquer imprevisto, fica marcado o primeiro dia útil seguinte, para a abertura.

4.4 - A Prefeitura Municipal, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

#### 5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar procedimento licitatório e a responder pela representada, devendo ainda, identificar-se, exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, **deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da ultima alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

5.4 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP no credenciamento (conforme modelo) sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.

5.5 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

5.6 - o modelo de credenciamento encontra-se no anexo III do presente Edital.

#### 6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 As propostas Comerciais deverão ser datilografadas ou impressos, em uma via, com suas páginas, numeradas e rubricada, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observando o modelo do anexo II, deste edital, e deverão constar:

- a. Nome, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual.
- b. Número do processo.
- c. Descrição clara e detalhada do(s) material (ais) e/ou serviço (s) ofertado (s).
- d. O prazo de validade das propostas, que **não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- e. O prazo máximo para a entrega do produtos , que não deverá ser superior a **01 (um) dia**, após a solicitação do Setor de Merenda Escolar ou **seja relação entregue na Sexta-Feira entrega dos produtos na Segunda Feira ou Relação entregue na segunda entrega dos produtos na Terça-feira.**
- f. Os produtos deverão ser entregues nas Creches municipais, conforme endereço constante do Anexo I.
- g. **Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.**
- h. **Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar de licitações.**
- i. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.2 - O modelo da Proposta Comercial encontra-se no Anexo II do presente Edital.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

6.3. O preço deve ser estipulado, unitário e globalmente, em algarismos, em moeda oficial do país, com duas casas de centavos de real, já incluída os tributos, fretes, seguros e demais encargos, devendo o valor global ser apresentado também por extenso.

## 7 - HABILITAÇÃO

### 7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 - Registro Comercial em caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

7.2.2 - Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3 - Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do Licitante.

### 7.3 - DECLARAÇÃO DE MENORES DE 18 ANOS E FATOS IMPEDITIVOS

(Em papel timbrado da empresa ou devidamente identificando-a)

7.4.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7.2 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º9.854, de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha - MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme o modelo a seguir:

<b>DECLARAÇÃO</b>	
A Empresa .....	CNPJ n.º .....
....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.	
Data e local	
Assinatura de Diretor ou Representante Legal	

7.4.2 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos para sua habilitação, nos termos do parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo abaixo:

<b>DECLARAÇÃO</b>	
A Empresa .....	CNPJ n.º .....
....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	
Data e local	
Assinatura de Diretor ou Representante Legal	

### 8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, em que a partir desse momento não cabe desistência de proposta.

### 8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com este edital.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de maior desconto na tabela de preços conforme anexo I deste Edital, e aqueles que tenham apresentado proposta em valores **sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior percentual de desconto**, para que participem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até no máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços/descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

#### 8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de desconto crescente em maior percentual, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

#### 8.4 - JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO EM PERCENTUAL (%)**.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;





## Prefeitura Municipal da Campanha

### “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

8.4.2.2- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta de **MAIOR DESCONTO EM PERCENTUAL (%)**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde que logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03(três) dias úteis, contados



# **Prefeitura Municipal da Campanha**

## **“Terra do Cientista Vital Brazil”**

### **Estado de Minas Gerais**

da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5(cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

#### **10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Superior Competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o certame, determinando a contratação.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior Competente homologará e adjudicará e formalizará a contratação, no prazo previsto no item 11.2 deste edital

#### **11 - CONTRATO**

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV, e da proposta aceita.

11.1.1 - O adjudicatário, para a assinatura do contrato, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para sua habilitação;

11.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal sendo devidamente fundamentada.

#### **12 - RECEBIMENTO DA MERCADORIA**

**R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059**

**CEP: 37.400-000 - Campanha – MG**

**e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br**

**Site: www.campanha.mg.gov.br**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

12.1 - O objeto desta licitação será considerado efetivamente recebido e aceito somente após haver sido vistoriado pela Comissão ou Servidor especialmente designado para esse fim e constatadas as coincidências com as reais características pré- fixadas.

12.2 - O recebimento provisório não traduz por aceitação, esta somente será efetivada após ter sido o produto avaliado e julgado em condições de ser aceito.

12.3 - As rejeições dos itens objetos desta licitação que porventura ocorram quando no recebimento, não justificam a alteração dos prazos e condições fixados neste processo Licitatório.

12.4 - verificando-se a rejeição de qualquer dos objetos desta licitação pela Comissão ou Servidor responsável pelo recebimento, o fornecedor será notificado para refazê-lo, dentro de prazo a ser estabelecido, de forma que satisfaça às exigências preestabelecidas no processo licitatório/Pregão e na proposta, sem ônus para o Departamento de Compras da Prefeitura.

### **13 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E/OU ORDEM DE FORNECIMENTO**

13.1. O Proponente vencedor deverá retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo de 01(um) dia consecutivos, na Prefeitura a partir do comunicado do Departamento de Compras de acordo com a necessidade.

13.1.1. Fica designado como local de retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento a mesmo do Item 1.2.

13.1.2. O prazo concedido para retirada da ordem de fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar a nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

13.3. No ato da retirada da nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento à empresa deverá apresentar, prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND) e FGTS.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

13.4. O não cumprimento do disposto no item 14.3 implicará na não retirada da Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no item 18.1

#### **14 - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS**

14.1. Local designado para a entrega: especificado no Anexo I do Edital, no horário das 07:00 às 10:00 horas.

14.2. Prazo para entrega do produto: máximo de 01(um) dia, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

14.3. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

14.4. Da garantia:

14.4.1. A Prefeitura Municipal da Campanha, se reserva no direito de exigir do licitante adjudicado à prestação da garantia da proposta ou de execução de contrato nos termos do Art. 56 §2º, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **15 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, no prazo de 15(quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do objeto e aceito pela Comissão ou Servidor responsável pelo Recebimento e avaliação do material, através do Banco, agencia e conta bancária indicada pelo licitante em sua proposta ou na Nota fiscal.

15.2 - Ocorrendo o atraso não justificado do pagamento por parte da contratante, a contratada terá direito à atualização financeira, utilizando o percentual de 0,3 (três décimos) por dia, a partir da data prevista para o pagamento, calculada sobre o valor em atraso, até o dia efetivo do pagamento.

15.3 - O Departamento de Licitações e Contratos comunicará à contratada, a efetivação do pagamento. Em caso de não aprovação da fatura, por motivo de incorreção, imprecisão ou outro declarada pela Comissão ou Servidor responsável pelo recebimento, a fatura será devolvida à Contratada para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento passará a correr da data de reapresentação da fatura com as devidas correções e/ ou esclarecimentos efetivados.

15.4 - Na ocorrência de necessidade de providencias complementares por parte da empresa vencedora do certame, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira.

15.5 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de todas as dotações orçamentárias por Departamento, correspondente ao material licitado, previstas na LDO/ 2011, neste exercício e nos exercícios vindouros, se for o caso, a que fizer correspondente à mesma.

Cód. Reduzido	Dotação
<b>195</b>	<b>02.05.02.12.361.1306.4.039.3390.30.00</b>
<b>213</b>	<b>02.05.02.12.365.1306.4.039.3390.30.00</b>
<b>215</b>	<b>02.05.02.12.365.1306.4.274.3390.30.00</b>

#### 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela recusa injustificada de retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro da sua validade, multa de 10% (dez por cento).

16.1.1. A penalidade prevista no subitem 14.1. não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.2. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada fica sujeita, a critério da Administração, às seguintes penalidades:

16.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

16.2.1.1. até 15 (quinze) dias, multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

16.2.1.2. superior a 15 (quinze) dias, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

16.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor dos produtos não entregues.

16.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.4. Declaração de inidoneidade, para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



# **Prefeitura Municipal da Campanha**

## **“Terra do Cientista Vital Brazil”**

### **Estado de Minas Gerais**

#### **17 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

17.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

17.1.1 - Retardarem a execução do certame;

17.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A Prefeitura Municipal da Campanha/MG., poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização ou reclamação.

18.2. Findo o prazo de recebimento da documentação de habilitação e das propostas estabelecidas no preâmbulo deste EDITAL, não será permitido em hipótese alguma, qualquer outro licitante interessado, como também qualquer retificação da documentação de habilitação e/ ou propostas.

18.3. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais, ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta, poderá ser debitada à Prefeitura Municipal da Campanha/MG.

18.4. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da “Documentação de Habilitação” e da “Proposta”, fazer reclamações, assinar a ata e interpor recurso, os representantes dos licitantes e interessados devidamente cadastrados, além da CPL.

18.5. A CPL poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informação que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo vedadas à juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

18.6. A Prefeitura Municipal da Campanha/MG poderá se necessário, modificar acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constantes nos ANEXOS deste Edital, de forma unilateral, conforme artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

18.7. O licitante poderá participar da presente licitação, orçando todos os itens ou aquele que lhe convier, salvo disposição em contrário prevista nos ANEXOS deste Edital.

18.8. Desde que esteja especificamente solicitado nos Anexos deste Edital, o licitante se obriga à apresentação de amostras, em



# **Prefeitura Municipal da Campanha**

## **“Terra do Cientista Vital Brazil”**

### **Estado de Minas Gerais**

embalagens originais, catálogos, manuais, prospectos, folhetos, croquis, etc, e demonstrará todos os materiais referentes ao objeto da licitação, sem nenhum ônus para a Prefeitura municipal da Campanha/MG sob a pena de ter sua proposta desclassificada.

18.9. O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação.

18.10. O licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciário, trabalhista e tributário de qualquer espécie, que incidam ou incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à Prefeitura Municipal da Campanha/MG, seja a seus servidores ou a terceiros.

18.11. A Prefeitura Municipal poderá reincidir o contrato se ocorrer quaisquer hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

18.12. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também deste EDITAL, serão resolvidas pela CPL.

18.13. As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no setor de compras desta Prefeitura, Rua Dr. Brandão nº 59 - Centro - 37400-000 - Campanha - MG. - Fone (35) 3261-1059.

18.14. Faz parte integrante do presente Edital:

Índice do Edital;

Normas da licitação;

Anexo I - Relação do Material;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo Declaração empregador pessoa jurídica;

Anexo V - Modelo Declaração fatos impeditivos;

Anexo VI - Minuta do Contrato.

Anexo VII - Modelo Declaração ME e EPP.

18.15. Além das disposições expressas deste Edital, as Propostas sujeitam-se à Legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93.

## **19 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

19.1. O Convite será fixado para consulta e conhecimento de todos no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e poderá ser obtido

**R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059**

**CEP: 37.400-000 - Campanha - MG**

**e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br**

**Site: www.campanha.mg.gov.br**



# **Prefeitura Municipal da Campanha**

## **“Terra do Cientista Vital Brazil”**

### **Estado de Minas Gerais**

por interessados cadastrados em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, sem ônus, junto a Administração, no endereço eletrônico [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br) ou no endereço Prefeitura Municipal da Campanha - Rua Dr. Brandão nº 59 - Centro - CEP 37400-000 - Campanha - MG., Fone: (35) 3261-1059, até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega das propostas.

19.2. Esclarecimentos sobre os produtos e do presente Convite serão fornecidos pela Administração, no mesmo endereço mencionado, no horário das 12:00 às 16:00 horas, até o último dia previsto para entrega das Propostas.

#### **20 - ORIENTAÇÕES FINAIS**

20.1. Os licitantes deverão, antes de formular sua proposta, inteirar-se convenientemente das condições deste Edital, bem como fazer uma análise das especificações e preços de mercado, para que na hora do certame, não haja divergência entre produtos ofertados, preços errôneos e especificações equivocadas.

Campanha/MG, 26 de janeiro de 2011.

**Alberto Ângelo de Araújo**  
**Pregoeiro**





**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0008/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.00007/2011**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Observação:** Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, quantidade, relação dos materiais, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

1 - Do Objeto

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no **fornecimento de verduras, frutas, legumes e ovos para atender o cardápio nutricional das Creches Municipais**, conforme segue:

Item	Descrição	Unid	Quant	VALOR TABELA
1	ABACAXI	UN	420	R\$ 3,07
2	ABOBORA MADURA	KG	480	R\$ 1,53
3	ABOBRINHA VERDE	KG	400	R\$ 2,02
4	ALFACE	UN	560	R\$ 0,70
5	ALHO	KG	120	R\$ 13,16
6	BANANA PRATA	KG	380	R\$ 1,73
7	BATATA INGLESA LAVADA	KG	420	R\$ 2,45
8	BATATA SALSA	KG	300	R\$ 4,05
9	BETERRABA	KG	420	R\$ 2,40
10	CEBOLA	KG	200	R\$ 2,32
11	CENOURA	KG	420	R\$ 2,15
12	CHEIRO VERDE	MÇ	300	R\$ 0,64
13	CHUCHU	KG	400	R\$ 1,13



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

14	COUVE	MAÇO	300	R\$ 1,17
15	INHAME	KG	400	R\$ 2,73
16	LARANJA PARA SUCO	KG	500	R\$ 1,36
17	LIMÃO GALEGO	KG	120	R\$ 1,96
18	MAÇÃ NACIONAL	KG	600	R\$ 3,47
19	MAMÃO COMUM	KG	480	R\$ 2,22
20	MANDIOCA SEM CASCA	KG	480	R\$ 1,86
21	MELANCIA	KG	520	R\$ 1,47
22	OVOS DE GRANJA PETE COM 30 UNIDADES	PETE	420	R\$ 6,41
23	REPOLHO	KG	400	R\$ 1,45
24	TOMATE MADURO	KG	420	R\$ 3,03
25	VAGEM	KG	280	R\$ 3,40

1.2- Informar preço unitário e total por item, em moeda nacional vigente no país;

1.2.1 - O desconto será repassado para todos os itens da tabela;

1.2.2 - **Devendo cotar todos os itens do Anexo I;**

1.2.3 - Os lances serão por porcentagem (%), sendo vencedor o licitante que der o **MAIOR DESCONTO (%)** na tabela de preços acima mencionada.

1.3 - Todos os produtos serão analisados e aceitos pelo Setor de Merenda Escolar;

1.4 - O preço ofertado deverá estar incluso todas despesas incidentes, inclusive despesa com frete para entrega nas **Creches Municipais**.

1.5 - O preço ofertado é fixo e irreajustável durante a vigência da **Ata de Registro de Preços** que terá validade de doze(12) meses;

1.6 - As propostas devem ser apresentadas de forma escrita, em uma via, sem rasuras ou entrelinhas e assinada pelo representante legal da licitante;

1.7 - O prazo da entrega dos materiais não poderão ser superior a até um (01) dia útil e as entregas deverão ser feitas nas **segundas e terças -feiras**, da formalização do pedido pela responsável do Setor de Merenda Escolar;



## Prefeitura Municipal da Campanha

### “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

1.8 - Será fornecida semanalmente uma listagem, contendo relação dos produtos, quantidade e horário de entrega nos seguintes locais:

**a) CRECHE MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO:** Endereço de entrega: Rua Toledo Pizza - 616 - Horário de 7:00 até às 10:00 horas.

**b) CRECHE MUNICIPAL DA CHAPADA:** Endereço de entrega: Rua José Augusto Lemes - 173 - Horário de 7:00 até às 10:00 horas

**c) CRECHE MUNICIPAL SANTA CRUZ:** Endereço de entrega: Rua João do Bispo - 130 - Horário de 7:00 até às 10:00 horas

**d) CRECHE MUNICIPAL DA COHAB:** Endereço de entrega: Rua Celso Mendes - 45 - Horário de 7:00 até às 10:00 horas

**f) CRECHE MUN. DO BAIRRO CANADÁ:** End. de entrega: Rua Tristão de Alvarenga - 790 - Horário de 7:00 até às 10:00 horas

1.9 - O pagamento será efetuado com até quinze (15) dias após a entrega da relação, com comprovação de entrega nos locais indicados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal e/ou fatura;

1.10 - O comprovantes de entrega serão somados de quinze (15) em quinze (15) dias e conferidos pelo Setor de Merenda Escolar.

1.11 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do envelope de proposta de preços;

1.12 - Todas as dúvidas em relação a local de entrega, horários, quantidades e produtos a serem fornecidos poderão ser realizados no Setor de Merenda Escolar através do funcionário **Francisco Custódio Maia Neto** no Endereço Rua Dr. Brandão nº 59 - Centro - Prefeitura na Sala do Serviço Municipal de Educação ou pelo telefone: (35) 3261-2431.

1.13 - Valor médio estimado conforme tabela acima, foi realizado com cotações de fornecedores deste município.

1.14 - Valor estimado para este certame é de **R\$ 23.355,39** (Vinte e três mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos).



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0008/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.00007/2011**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação do Pregoeiro nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a contratação para fornecimento de verduras, frutas, legumes e ovos para atender o cardapio nutricional das Creches Municipais.

**Descrever os produtos, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, quantidade, relação, preço unitário, bem como preço total e valor do desconto em porcentagem (%).**

<b>Empresa:-----</b>	<b>Porcentagem (%)</b>
<b>fornecimento de verduras, frutas, legumes e ovos para atender o cardapio nutricional das Creches Municipais</b>	_____% (_____)

Item	Descrição	Unid	Quant	Unit.	Total
1	ABACAXI	UN			
2	.....	.....	.....	.....	.....
3	.....				

A Validade da Ata de Registro de Preços será de doze (12) meses. Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o dia do vencimento.

O pagamento será efetuado após 15 **(quinze) dias**, após a entrega do objeto e nota fiscal.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada neste Edital.



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa





**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0008/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0007/2011**

**ANEXO III**

**Modelo de Credencimaneto**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) ....., CNPJ n.º ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) ..... (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes junto a Prefeitura Municipal da Campanha/ MG (ou de forma genérica: para juntos aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade PREGÃO n.º 0007/2011 (ou de forma genérica: para licitações em geral), usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances legais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0008/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.00007/2011**

**ANEXO IV**

**MODELO : EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Referência: PREGÃO nº 0007/2011

A empresa....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº  
..... DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e (assinalar com "X", conforme caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0008/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.00007/2011**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

REFERÊNCIA: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0008/2011**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 00007/2011**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de participante da licitação na modalidade referenciada, instaurado pela Prefeitura Municipal da Campanha MG, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e firmar contrato no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Local e data.

**Assinatura do representante legal da empresa**





**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0008/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.00007/2011**

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2011**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DA CAMPANHA E A EMPRESA**

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado do Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-8.036.184 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, brasileiro, casado, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço por Lote, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO n.º. 0007/2011, pelos termos da proposta da CONTRATADA parte integrante deste contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente tem por objeto a contratação para fornecimento de verduras, legumes, frutas e ovos para atender o cardápio nutricional das Creches Municipais, conforme segue:

(TABELA DOS ITENS VENCEDORES)

**CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059**  
**CEP: 37.400-000 - Campanha - MG**  
**e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br**  
**Site: www.campanha.mg.gov.br**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

Integram este contrato, o Edital de PREGÃO nº 0007/2011 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO nº 0007/2011 e às cláusulas expressas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Entregar os objetos do contrato, observando as seguintes especificações:

a) No local indicado pelo Setor de Merenda Escolar;  
b) estar com prazo de validade vigente e estar com todas as normas de acondicionamento necessárias para garantir a qualidade do objeto até a entrega no local indicado pela CONTRATADA;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

IV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO nº 0007/2011 que deu origem ao presente instrumento, inclusive o Anexo I, que estipula a forma de execução do objeto;

V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- VI - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os materiais adquiridos deverão ser entregues conforme necessidade do Setor de Merenda Escolar, o qual encaminhará a Prefeitura Municipal conforme emissão da Autorização de Fornecimento.

A CONTRATADA submeter-se-á às normas definidas pelo Setor de Merenda Escolar.

A CONTRATADA é responsável pela fiscalização da execução da entrega dos materiais, bem como pela aplicação das penalidades cabíveis, sendo responsável por qualquer falha, imperícia ou má execução dos mesmos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE fiscalizará a execução da presente contratação por meio de um representante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o Município CONTRATANTE tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá, em qualquer hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

#### **CLAUSULA OITAVA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Dotação
195	02.05.02.12.361.1306.4.039.3390.30.00
213	02.05.02.12.365.1306.4.039.3390.30.00
215	02.05.02.12.365.1306.4.274.3390.30.00

#### **CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global deste contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O pagamento à CONTRATADA será efetuado após 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 9 do edital, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 15.2 do edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES**

Fica o CONTRATADO sujeito a multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

**R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059**

**CEP: 37.400-000 - Campanha – MG**

**e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br**

**Site: www.campanha.mg.gov.br**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campanha, Estado do Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campanha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
 Município da Campanha  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Visto: \_**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Testemunha

Procurador Jurídico  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Testemunha



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0008/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0007/2011**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

(Nome da empresa), CNPJ/MF N°, sediada (endereço completo), declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito de participação em pregão, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

---

(nome e número da carteira de identidade do declarante)